



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 219, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara ponto facultativo no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas e nas Procuradorias da República de Tabatinga e Tefé/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição da [Portaria nº 183, de 23 de outubro de 2017](#), do Supremo Tribunal Federal e da Portaria nº 432, de 24 de outubro de 2017, do Superior Tribunal de Justiça, que consideram, excepcionalmente, o dia 3 (sexta-feira) de novembro de 2017 como ponto facultativo nas Secretarias daquelas Cortes Superiores;

Considerando que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da [Portaria PRESI nº 325, de 25 de outubro de 2017](#), também considerou como ponto facultativo a referida data, assim como procederam os Tribunais Regionais Federais das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões;

Considerando a conveniência de se manter a uniformidade no funcionamento entre a Procuradoria da República no Amazonas e as Seções e Subseções Judiciárias vinculadas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Considerando o disposto no art. 2º da [Portaria SG/MPU nº 04, de 13 de janeiro de 2017](#) (“Fica delegada aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas no artigo 1º, por meio de portaria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono”); Resolve:

Art. 1º Suspende o expediente, interno e externo, da Procuradoria da República no Amazonas e nas Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé, sem compensação de jornada (concessão de abono), no dia 3 (sexta-feira) de novembro de 2017.

Parágrafo único. Estabelecer que sejam mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência.

Art. 2º. Dê-se ciência à Procuradoria-Geral da República e às PRM's de Tabatinga e Tefé/AM.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 30.](#)

